

à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h. ou via E-mail svmagth@prefeitura.sp.gov.br, sem necessidade de agendamento. Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^a não se manifeste no prazo máximo de **30 dias (Trinta Dias)** contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade.

OBS: O atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se será realizado exclusivamente mediante agendamento prévio, no Expediente do CLA/DAIA/GTH, por meio do e-mail svmagth@prefeitura.sp.gov.br, vanessasfaustino@prefeitura.sp.gov.br, jfpachon@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica com firma reconhecida.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Documento: [104416169](#) | **Comunique-se**

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA n° 169/2021 SEI n° 6027.2021/0006360-0 Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **R. P. J.**, e o Sr. **M. M. C. d. S.**, representantes da empresa **AGEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.257.994/0001-04, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho em doc. SEI n° 045803638, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA n° 169/2021, publicado no D.O.C em 19/06/2021 página 24 em doc. SEI n° 046527476, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Cubatão n°s 1.049, 1.061 e 1.075, e Rua Azevedo Macedo n°s 132 e 142 - Vila Mariana, CEP: 04.013-044, São Paulo - SP; **2** - que os exemplares preservados, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.5, e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e consta informação no doc. SEI n° (090189614), e que o exemplar preservado n° 04 (abacateiro) apresentou morte, e foi substituído por uma muda DAP 7,0 cm, e que deverá ser substituída já que nessa vistoria apresenta-se sem indícios de pegamento, conforme o Relatório de vistoria - Atesto técnico n° 234/CLA-DCRA/2024, em doc. SEI n° 103792166/104045341. **3** - que os plantios compensatórios, estabelecidos na Cláusula Primeira itens 1.8.1, e 1.8.2, e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram realizados conforme PCA aprovado, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto técnico n° 234/CLA-DCRA/2024, em doc. SEI n° 103792166/104045341. **4** - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram implantadas conforme PCA aprovado, bem como a calçada verde, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto técnico n° 234/CLA-DCRA/2024, em doc. SEI n° 103792166/104045341. **5** - que a conversão de mudas em depósito no FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.9.1 e na Cláusula Sétima, foi recebida conforme GUIA DAMSP FEMA n° 2022000095, e comprovante de pagamento em doc. SEI n° 061114639. **6** - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios DAP 5,0 cm, se estenderá até 15/10/2024; do plantio substitutivo ao exemplar preservado, se estenderá até 15/04/2025; A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos da legislação vigente, atendendo também a nota n° 04 do Alvará de Execução de Edificação Nova, n° 1020.2021/0019707-9, emitido em 19/03/2022, em doc. SEI n° 060459445. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

Documento: [104369109](#) | **Comunique-se**

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA n° 053/2019 Processo SEI n° 6027.2019/0000709-0 Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. **J. B. A.**, representante da empresa **SPE DINA EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, inscrita no CPMF/MF sob o n° 28.666.838/0001-38, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho doc. 015615430, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA n° 053/2019, publicado no D.O.C em 05/04/2019, pág. 23, em doc. SEI n°

016088838, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Dina, n°s 64 e 76, Jardim Paulista, CEP: 04.508-040, São Paulo - SP; **2** - que houve recebimento provisório, doc. 061543093, publicado no D.O.C. de 14/04/2022, página 61, em razão da expedição do "Habite-se" com Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal n° 10.365/87 e suas alterações, atendendo também, a ressalva 6 do Alvará de Execução de Edificação Nova n° 2019/12829-00, emitido em 29/08/2019, doc. 020689263. **3** - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 06 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos, conforme relatório de vistoria realizada por Eng.º Agr.º de CLA/DCRA e Atesto Técnico n° 272/CLA-DCRA/2023, doc. 087074851. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Documento: [104301546](#) | **Comunicado**

ATA DE REUNIÃO N° 003 - Comissão Eleitoral CPM

Paula: Edital e trâmites administrativos para a Eleição do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres.

Participantes do governo: Ana Cristina de Souza; Barbara Mariano Vicente.

Participantes da sociedade civil: Claudia Rodrigueis, Melissa Carla, Maria de Fátima.

As 17h15m do dia 08 de maio de dois mil e vinte e quatro, foi realizada na modalidade virtual, a reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, com quórum estabelecido de acordo com o Regimento Interno. Reuniram-se as sras. Ana Cristina de Souza, Ana Maria Isidoro, Barbara Mariano, Claudia Rodrigues, Melissa Carla e Maria de Fátima.

Barbara informando que enviou o edital com os anexos e uma proposta de cronograma e a proposta e verificar se todas estão de acordo para que possa seguir com o próximo passo administrativo que é o envio do documento para a Assessoria Técnica da SMDHC. Ana Cristina indaga as integrantes da Comissão se conseguiram fazer a leitura da proposta do edital, todas respondem que fizeram a leitura e Ana Cristina solicita que o documento seja compartilhado. Ana Cristina situa as conselheiras Claudia e Melissa sobre o início da reunião e as mesmas informam que conseguiram fazer a leitura do documento. Barbara espelha o documento para ao cesso a todas. Melissa solicita esclarecimentos em relação aos fóruns, sobre a carta de indicação com papel timbrado, a dúvida é em relação ao não funcionamento dos fóruns em todas as regiões, se isso é uma questão pontual, se tem que ser neste formato, sendo que não estão em funcionamento em todas as regiões. Qual a alternativa possível na região em que o fórum não está ativo? A conselheira Claudia se desculpa e informa que não conseguiu fazer a leitura da proposta do regimento e solicita esclarecimento em relação a questão colocada por Melissa em relação as mulheres que querem concorrer por uma das cadeiras regionais com uma carta do fórum ou se necessariamente é de uma carta fórum ou de organizações da região. Coloca que na eleição passada a UBM indicou as candidatas nas cadeiras regionais por se tratar de uma entidade feminista constituída e que comprovou atuação em toda a Cidade. Ana Cristina informa que a reunião teve seu início há pouco e que não foi discutido nenhum ponto, somente o documento partilhado para discutir questões pontuais colocadas, para discutir a finalização este documento e os devidos encaminhamentos administrativos, a Assessoria Técnica e Assessoria Jurídica fazer os apontamentos, com a posterior publicação respeitando o cronograma apresentado. Claudia informa que está em trânsito e confiará nas indicações apresentadas para a discussão. Ana Cristina informa que o item colocado por Melissa trata dos documentos necessários para que esta possível candidata apresente sua candidatura. Informa que na eleição anterior foi feito um esforço para levantar todos os fóruns regionais, identificando todos os fóruns e sim há alguns fóruns que estão desmobilizados, porem as participes dos fóruns estão mobilizadas no sentido de que estão inseridas no contexto de organizações feministas, em coletivos feministas, sendo que na última eleição este contexto também estava presente. Porem foi possível fazer este levantamento e trazer as representantes que estavam inseridas nestes cenários de movimentos de coletivos, de organizações, e por isso foram mantidas neste edital. Claudia considera prudente que sejam feitas pelos fóruns também uma formulação que atenda as regiões que tenham os fóruns e uma formalização quando não estiver o fórum ativo. Ana Cristina informa que a Barbara colocou um destaque no documento com a seguinte redação: que a carta de indicação da presidência do fórum regional de políticas para mulheres com assinatura em papel timbrado e no caso de ausência das atividades do fórum regional a candidata poderá encaminhar carta de indicação de entidades,

associações e movimentos sociais que sejam comprovadamente da mesma região onde se pleiteia a vaga, com comprovada atuação na temática de gênero promoção dos direitos das mulheres e políticas para mulheres. Claudia Rodrigues pergunta dando como exemplo seu caso, é uma cidadã comum que não sabe como acessar as integrantes do fórum, ela ficaria impedida caso a região não tenha fórum constituído? Barbara coloque acreditada que a candidata estaria impedida porque no segmento B ele pontua que a cadeira seja composta por estas pessoas, ou seja, por estas representantes e no texto da lei ele diz que as candidaturas podem ser comprovadas pelos fóruns regionais. Claudia coloca que isso pode ser um problema porque podem prejudicar as mulheres que queiram se candidatar, pergunta se irão disponibilizar a relação das integrantes dos fóruns? Telefone, e-mail da presidente do fórum? A questão é por qual meio ela irá acessar o contato das integrantes do fórum? Porque necessariamente ela não precisa estar compondo aquele fórum, ela está na região mas não participante do fórum. A comissão eleitoral irá disponibilizar estes contatos? Barbara informa que o texto da lei diz: ela poderá ser confirmada pelo fórum, e que é necessário modificar o texto, passando a ser: coloca que poderá ser a do envio de uma carta de indicação da presidência do fórum, ou uma carta de indicação das entidades, associações e movimentos sociais. A proposta de Barbara é juntar carta da presidência do fórum regional ou de entidades ou de associações e movimentos sociais que sejam comprovadamente da mesma região aonde se pleiteia a vaga com assinatura em papel timbrado. Claudia pergunta se o papel timbrado será das organizações que estão indicando a candidata e do fórum. Barbara esclarece que sim. Claudia coloca o cuidado necessário com a formulação de não deixar vinculado que somente através do fórum que a inscrição será válida. Fatima solicita esclarecimento que a carta poderá ser válida tanto sendo do fórum como da entidade, Claudia coloca que sim, porém a entidade tem que apresentar comprovação de atuação na região, no movimento de mulheres ou na sua opinião no movimento social porque a entidade pode ser mista e ter atuação também no segmento mulheres. Ana Cristina coloca que no seu entendimento a proposta anterior já contemplava esta possibilidade bem como a proposta atual, a entidade, associação, precisa comprovar a atuação na temática de gênero, promoção dos direitos das mulheres, políticas para mulheres, esta comprovação é necessária, ou seja, com a carta um documento da entidade.

Ana Cristina faz a leitura da redação para aprovação. Para as inscrições do segmento II será necessário a entrega dos seguintes documentos, art. 12: a- ficha de inscrição, 2- declaração de não incidência das hipóteses do art. Tal e este é o item que iremos alterar, item c: carta de indicação da liderança/ presidência, do fórum regional de políticas para mulheres ou entidades, ou associações ou movimentos sociais. Parágrafo único: é obrigatório que é o fórum regional, entidades, associações, e movimentos sociais que sejam comprovadamente da mesma região onde se pleiteia a vaga, com comprovada atuação na temática de gênero, promoção dos direitos das mulheres e políticas para mulheres. Claudia coloca uma questão, no seu caso, UBM, tem políticas na cidade como um todo, quando menciona atuação local não necessariamente está descrito isso no estatuto da entidade que ela tem área de abrangência na cidade.

Ana Cristina coloca que mesmo tendo abrangência na Cidade, entende que é feita uma intervenção em todas as regiões, então caso esta candidata esteja pleiteando uma cadeira na leste, mesmo que seja a UMB que tem atuação em toda a cidade, o que a UBM tem feito de atuação na zona leste? Claudia coloca que a entidade apresenta um portfólio que comprova atuação na região, certo? Ana Cristina informa que sim, que o sentido é esse, de apresentar um portfólio. Ana Cristina pontua com Barbara que houve uma pauta que ficou muito marado nas reuniões da Comissão; com relação aos locais de votação para a eleição. Barbara informa que consta no capítulo III que a eleição do Conselho de Mulheres será realizada por sistema eletrônico, no primeiro parágrafo: deverão ser garantidos 32 locais de votação de fácil acesso dentro dos territórios do município, que serão as 32 subprefeituras, caso alguma subprefeitura apresente algum impedimento é possível localizar algum equipamento no território, sendo que os pontos de votação serão divulgados com pelo menos 10 dias de antecedência do dia do pleito. Ana Cristina coloca que esta era uma necessidade importante para garantir que todas as mulheres da cidade pudessem acessar esta votação, o texto pode não estar descrito como subprefeituras, e esta decisão foi tomada para garantir que, serão 32 pontos de votação, caso aconteça algum impedimento em alguma subprefeitura, é possível garantir um outro equipamento, escola, CEU, objetivando garantir que nas regiões haverão pontos de votação. Melissa pergunta se todas as mulheres poderão votar do local que estiverem? Barbara informa que todas poderão votar do local em que estiverem, o sistema de votação será on line mas quem preferir votar presencialmente poderá se dirigir a um ponto de votação, contanto que seja residente no município de São Paulo e teremos as regiões com maior índice de votação pelo CEP. A munícipe precisará informar alguns dados como: nome completo ou nome social, no caso pessoas trans que não modificaram o documentos apresentarão RG,CPF,RNE, ou protocolo de solicitação do RNE, data de nascimento, endereço residencial do município de São Paulo, haverá duas caixinhas em que ela irá preencher, que consente com a veracidade dos dados informados e uma onde informa que somente estarão habilitadas para votar mulheres residentes em São Paulo, com idade maior ou igual a 18 anos. Bárbara informa que o cronograma é o último anexo, inclusive com as datas de possibilidades de impugnação, de denúncia da pré candidatura, enfim considerando todas as datas e prazos colocados no edital, esta considerando que o edital será publicado na próxima sexta-feira, tendo em vista que terá que ser analisado pela Assessoria Técnica e pela Assessoria Jurídica. A

proposta é após a reunião o edital ser encaminhado para a Assessoria Técnica e após para a Assessoria Jurídica, caso o edital seja publicado no dia 17/05 o dia da eleição será no dia 28/07 e o período de campanha será de 04 a 27/07/2024. Fatima pergunta se somente poderão votar mulheres igual ou maior de 18 anos, pois ela discorda, acha que como o título de eleitor pode ser emitidos a partir de 16 anos, também poderão votar nesta eleição. Considera que a idade deve ser acima de 16 anos e não 18, até porque tem muitas jovens inseridas no debate de mulheres. Barbara informa quem é possível incluir pessoas com 16 anos com título de eleitor, porém, pessoas imigrantes não naturalizadas, não tem título de eleitor e não poderá votar. Barbara avalia que se permitir votantes menores de 18 anos, estarão excluindo uma parcela de pessoas que poderiam votar, mas como não são naturalizadas não poderão votar. Claudia coloca que todas as adolescentes que possuem título de eleitor ou meninas trans de 16 anos comprovadamente tem o direito de votar, de acordo com a nossa legislação. Em relação as imigrantes que por motivo da nossa legislação, não tiveram como comprovar 16 anos para votar, não votarão. Coloca que deverão ser adotadas as regras da legislação brasileira e permitir que as adolescentes de 16 anos que tenham comprovação de título votem, e as estrangeiras, imigrantes que não tenham essa condição, porque é uma condição legal, não votem, porque terão brasileiras com 16 anos sem o título e não poderão votar. Ana Cristina coloca que, em caso de manter a idade de 18 anos, não há necessidade de apresentar o título, quando há possibilidade de que as menores votem, então todas precisarão apresentar o título. Melissa coloca que quem é maior de 18 anos não apresenta o título e quem é menor de 18 anos apresenta o título e pronto. O que foi colocado de ser a nossa legislação, é isso eu a Claudia falou, que a Fatima trouxe, acho importante, mas é a lei do nosso país e ponto. Barbara coloca que sua posição é contrária mas entende que é voto vencido e alterou a redação: Também estão habilitadas para votar mulheres residentes em São Paulo, com idade entre 16 anos e 17 anos e 11 meses com título e eleitor ou mulheres com idade maiores ou igual a 18 anos sem a necessidade de apresentação do título de eleitor. Todas concordam. Barbara pontua sobre os anexos, o primeiro é a ficha de inscrição de candidatura com informações mais genéricas, o segundo anexo é destinado para as pré candidatas do segmento I, que são entidades, organizações sociais com comprovada atuação, o terceiro anexo é destinado as candidatas do segmento II, que são as representantes regionais, o quarto anexo é um recurso contra o indeferimento do credenciamento de candidatura, então as candidatas que forem indeferidas poderão apresentar recursos para a Comissão Eleitoral, o anexo V é destinado a apresentação de recursos que estão na seção de ocorrências que podem ser: impugnação do edital, denúncia referente as inscrições, denuncia referente ao período de campanha, denuncia referente ao dia da eleição e denuncia relativa ao resultado final da eleição, que também será destinado a Comissão Eleitoral. Anexo VI declaração de não incidência nas hipóteses do art. I; e ao Anexo VII o cronograma, sendo a data da eleição em 28/07/2024 e a data da posse 16/08/2024. Claudia pontua sobre o calendário das entidades de mulheres pretas. Barbara coloca que uma possibilidade é, os outros períodos estão mais alinhados, porque é preciso respeitar os prazos do edital, é possível ampliar o período de campanha eleitoral, porém chama a atenção que estaremos em período eleitoral e é necessário verificar a real possibilidade. Claudia coloca que caso a votação aconteça no dia 28, e se há alguma possibilidade de alteração, 25 de julho as agendas das organizações de mulheres pretas, estarão com suas ações voltadas pra o Julho das Pretas no final de semana de 27 e 28. Barbara informa que o cronograma tem a possibilidade de ampliar o período eleitoral e a eleição acontecer no dia 04.08, caso a Assessoria Técnica da SMDHC libere devido ao período eleitoral das eleições municipais, é possível alterar o período de campanha e terá a alteração das demais. Irá consultar Assessoria Técnica sobre possibilidades, pois está pensado em 16.08. Claudia coloca que mesmo nesta data não atinge o pleito eleitoral. Barbara informa que a ideia não é concorrer com o Dia da Mulher Negra que virou uma semana, irá verificar, mas caso a Assessoria Técnica libere a eleição para o dia 04.08, irá alterar o cronograma, enviará para a Assessoria Técnica e sem a necessidade de realizar outra reunião. Com a concordância de todas e sem mais nada a ser colocado, Barbara propõe o encerramento da reunião.

Documento: [104301279](#) | Comunicado

Assunto: Texto do Assunto em negrito.

ATA DE REUNIÃO nº 002 - Comissão Eleitoral CMPM

Pauta: Eleição Conselho Municipal de Políticas para Mulheres

Participantes Governo: Ana Cristina de Souza, Ana Maria Isidoro, Barbara Mariano Vicente

Participantes Sociedade Civil: Luciana Aguiar das Graças (União de Núcleos, Associações dos Movimentos de Moradia /SP e interior)

A 16h40m do dia vinte e cinco dias mês de abril de dois mil e vinte e quatro, foi realizada na modalidade virtual, a reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, com quórum de 03 pessoas conforme estabelecido em Regimento Interno. Reuniram-se as senhoras Ana Cristina de Souza, Ana Maria Isidoro, Barbara Mariano Vicente e Luciana Aguiar das Graças

Barbara inicia a reunião informando sobre os Anexos I e II do edital, que há alterações necessárias a serem feitas em relação a documentação a ser solicitada, informa que irá checar os modelos

de anexos que foram enviados pela CPM e fará as adequações necessárias. Ana Cristina pontua que a Comissão tem até o final deste mês para ajustar os formulários e dar continuidade ao processo e entende que a conselheira Claudia Rodrigues não conseguiu fazer o levantamento destas informações, mas terão que trabalhar em cima de opções apresentadas de outras experiências para dar conta desta demanda documental. Coloca que colocará no grupo se as conselheiras conseguirão participar da reunião. Barbara informa que em leitura ao edital identificou algumas coisas que não estavam corretas e fez a correção, umas das questões foi a documentação que deve ser entregue, porque tinha sido colocado uma lista mais ampla de documentos de identificação, porém o Decreto não prevê, solicita somente cédula de identidade ou RE ou protocolo de expedição de RE, somente estas opções. Coloca que tem que ser uma pessoa residente no município de São Paulo, se for imigrante tem que ter estar aqui há pelo menos um ano, não pode ser servidora pública e tem uma pergunta a fazer a todas, tem uma parte do Decreto que é colocado; representar os movimentos, organizações e entidades em defesa das mulheres ou fóruns regionais da política devidamente credenciados no CMPM e referendados pela comissão eleitoral, a pergunta é: se a coordenação tem o credenciamento disso? Ana Cristina informa que não. Barbara coloca que copiou o Decreto, mas tem dificuldade em saber se em caso de não ter este credenciamento o que pode ser feito neste caso, considera que é uma questão a ser pensada. Coloca que o segmento três que foi mencionado, mas lendo o Decreto identificou que o segmento I é de representantes de entidades, organizações e movimentos e o segmento II também é de entidades, movimentos e organizações sociais mistas, então na verdade não são três segmentos, como estavam divididos segmentos I e II fazem parte do I e as titulares por região é o segmento II, isso também foi alterado no texto e estava olhando na habilitação da candidata, mas terminara de ler para verificar se ainda há alguma alteração a ser feita e informará. Ana Cristina informa que uma estratégia que funcionou bem no início deste processo na formação da Comissão foi o compartilhamento do documento no grupo, Barbara coloca que somente teve receio de compartilhar em razão de alguém fazer alguma alteração, mas que compartilhara como comentador, para caso desejem comentar, após ela fará as devidas alterações. Ana Cristina coloca que pode colocar no grupo em word, Barbara informa que não há necessidade que ao colocar no modo comentador, saberá quem fez sugestões/comentários. Ana Cristina pergunta se houve avanços na elaboração do cronograma e Barbara informa que já está pronta a proposta. Ana Cristina informa que esta é a maior indagação. Barbara compartilhara a tela e pergunta se aguardaremos mais alguma conselheira participar da reunião. Ana Cristina pergunta se há necessidade de estabelecer quórum. Barbara informa que sim, existe esta necessidade de estabelecer o mesmo quórum do regimento para a reunião de 50%, sendo a primeira convocação é 50% e a segunda 1/3, mas como não tem segunda convocação na Comissão Eleitoral então é considerada 50% da Comissão, ou seja, não tem quórum. Ana Cristina coloca que como foi publicada em Diário Oficial a Portaria que estabelece a Comissão e a Barbara consta como integralmente, está estabelecido o quórum para esta reunião. Esclarecida a questão Barbara compartilha a tela com o cronograma proposto e informa que a proposta está aberta a sugestões quanto aos prazos. Informa que o documento será enviado para a Assessoria Técnica de SMDHC, que concomitantemente está no processo de análise enquanto o edital é construído.

Atividades	Prazo
Publicação do Edital Eleitoral	06/05/2024
Prazo para impugnação do Edital Eleitoral	07/05/2024 à 09/05/2024
Processo de divulgação e mobilização de pré-candidaturas	10/05/2024 à 28/05/2024
Período de inscrições presenciais e virtuais de pré-candidaturas	10/05/2024 à 28/05/2024
Publicação do DO e no site da SMDHC a lista de candidaturas deferidas e indeferidas	31/05/2024
Período para apresentação de recursos do indeferimento de candidaturas	01/06/2024 à 07/06/2024
Publicação no DO a lista definitiva de candidaturas deferidas e indeferidas	11/06/2024
Período de Campanha Eleitoral	12/06/2024 à 30/06/2024
Recebimento de denúncias relativas a campanha eleitoral	13/06/2024 à 02/07/2024
Data da Votação	06/07/2024
Recebimento de denúncias relativas ao dia da eleição	06/07/2024 a 09/07/2024
Publicação no DO do resultado da eleição	12/07/2024
Período de apresentação de recurso em relação ao resultado preliminar	15/07/2024 à 18/07/2024
Publicação no DO e no site da SMDHC do resultado final da eleição	23/07/2024
Publicação na Portaria de nomeação dos membros do CMPM	até dia 29/07/2024

Ana Cristina informa que gosta da proposta do cronograma que já prevê o segundo semestre com uma nova formação do Conselho tendo em vista a necessidade de pensar algumas questões para 2025, tais como Conferências ser o lugar de suporte da Coordenação para em 2025 olhar de forma mais estruturada para as conferências com uma fluência maior. Pergunta se a conselheira Luciana deseja se colocar diante do exposto. Luciana concorda e coloca que foi bem elaborada a proposta do cronograma, pois achava que não seria possível realizar a eleição mas reitera que se sente fortalecida quando vê pessoas trabalhando para que realmente estas políticas sejam validadas, informa que levava estes informes para o coletivo que participa, mas concorda com o cronograma proposto. Ana Cristina pergunta a Barbara se é possível compartilhar esse cronograma. Barbara informa que sim, considerando que a proposta é a publicação em 06/05 desde que a Assessoria Jurídica não se manifeste de forma contrária ao edital, avalia que não há problema em compartilhar o edital, porém é necessário ter em mente que caso A Assessoria Jurídica der o parecer contrário, o próximo passe seria adequar o edital em relação ao parecer e em caso de concordância com a posição a

Assessoria Jurídica somente seguiremos com a publicação. EM caso de não concordância da nossa parte precisaremos construir um documento, remeter a Assessoria Jurídica e aguardar a devolutiva da Assessoria Jurídica, processo que pode demorar um pouco mais de tempo. Em razão desta questão a data de publicação do edital pode ser alterada, mas caso ocorra uma alteração será de uma semana após a data inicial proposta, consequentemente ocorrerá a alteração dos outros prazos. Ana Cristina esclarece a conselheira Luciana que AJ é nomenclatura da Assessoria Jurídica da SMDHC que avalia o edital de chamamento porque quem assina o edital é a secretaria de Direitos Humanos, ou seja, todo e qualquer documento que a secretaria chefe da Pasta assina, a Assessoria Jurídica faz a análise para validar o documento para a assinatura da Secretaria. Caso não esteja apto para a assinatura da Secretaria eles fazem a indicação das alterações, nós vamos dar celeridade nestas alterações se entendemos que estas alterações não mudam o escopo de intenção do nosso edital, se considerarmos que as solicitações elas mudam o escopo do objetivo do edital nos teremos que fazer uma réplica para a Assessoria Jurídica para que eles entendam a s nossas motivações para manter o que está no documento e dar segurança legal para a assinatura da secretaria. Neste processo como a Barbara disse não havendo nenhum apontamento mantemos o calendário com publicação em 06.05.2024, caso tenha algum apontamento e quisermos fazer uma réplica ou uma resposta a Assessoria Jurídica este prazo pode se estender em uma semana e os demais prazos consequentemente. Mas conseguimos dar conta que no início do segundo semestre nós já tenhamos uma nova formação para o CMPM, reiterando com o objetivo de criar folego com essa nova formação para em 2025 chegar fortalecidas para as conferências municipais, estaduais e a federal. Luciana agradece e compreende o processo. Ana Cristina informa que acredita ser estas as discussões de hoje, foram dados passos importantes, ter o cronograma é interessantíssimo, porque é o desejo das conselheiras, com essas ressalvas publicamos no grupo da Comissão para que as que não conseguiram entrar poderem acessar o cronograma e dar continuidade aos tramites e você vai nos sinalizando com relação aos anexos e a Ana Isidoro se eu por fim não conseguir te atender a Ana Isidoro consegue te dar suporte também para o que você precisar. Barbara agradece e informa que tentará fazer até segunda-feira estes documentos e colocara no grupo este documento para que vocês possam acompanhar. Ana Cristina agradece a todas e a reunião encerrada.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

Documento: [104396650](#) | Comunicado

PUBLICAÇÃO Nº 037/CMDCA-SP/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 e com fulcro no que dispõe o art. 9, §3º, do Decreto Municipal nº 55.463, de 29 de agosto de 2014, e no Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA, que rege o Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no CMDCA/SP (mandato 2024-2026), TORNA PÚBLICA listagem de todas as candidaturas recepcionadas durante a fase de inscrição, ocorrida entre os dias 23/04/24 a 17/05/2024 e 22/05 a 29/05/2024, por ordem alfabética, disponível para visualização no documento SEI [104415784](#).

Observação: O prazo para manifestação do(a) pré-Candidato(a) interessado(a) que não conste na lista de candidaturas recepcionadas é de 3 dias úteis, contados a partir da data da presente publicação, exclusivamente, por meio de envio de e-mail para o endereço eleicaocmdca@prefeitura.sp.gov.br, indicando seu nome, CPF e evidência documental anexa que comprove, de maneira inequívoca, que deveria constar no rol de pré-Candidatos(as) da Eleição CMDCA/SP 2024, para análise da Comissão Eleitoral. Não serão aceitas manifestações após o término do prazo supracitado.

Em cumprimento ao Cronograma do Anexo I do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA, todas as candidaturas recepcionadas durante a fase de inscrição serão objeto de análise pela Comissão Eleitoral da presente Eleição, devendo o(a) pré-Candidato(a) inscrito(a) aguardar Publicação do Resultado Preliminar do Credenciamento de Candidato(as) na Eleição CMDCA/SP 2024.

Conforme disposto no art. 43 do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA, é de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) observar os prazos estabelecidos no Edital, assim como acompanhar todo a Eleição CMDCA/SP 2024 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como o Cronograma, disponível neste [link](#).

Documentos Relacionados:	1 - LISTA DE TODAS AS CANDIDATURAS RECEPCIONADAS NA FASE DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO CMDCA/SP 2024 (SEI 104415784)
--------------------------	--

Documento: [104411509](#) | Comunicado

PUBLICAÇÃO Nº 038/CMDCA-SP/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 e com fulcro no que dispõe o art. 9, §3º, do Decreto Municipal nº 55.463, de 29 de agosto de 2014, e no Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA, que rege o Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no CMDCA/SP (mandato 2024-2026), TORNA PÚBLICA